



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 1576/2026

Edital Suplementar – Seleção 2027 – Mestrado e Doutorado - Vagas para pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, no período de 17 de julho a 17 de agosto de 2026, estarão abertas as inscrições de candidatas(os) ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de MESTRADO E DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, para ingresso no primeiro semestre de 2027. As vagas destinadas a pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência foram reservadas em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Antes de se inscrever no concurso, a(o) candidata(o) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2 As(os) candidatas(os) deverão se inscrever através de preenchimento de formulário online, disponível no endereço www.ppgcom.fafich.ufmg.br, até às 23h55 (horário de Brasília) do dia 17 de agosto do corrente ano.

1.3 Contatos – Secretaria do PPGCOM, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus UFMG, Pampulha, FAFICH, quarto andar, sala F4234. Telefone: (31) 3409-5072; e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br; homepage: www.ppgcom.fafich.ufmg.br. Não haverá atendimento presencial na Secretaria relativo ao processo seletivo.

1.4 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, a(o) candidata(o) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.5 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.6 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.7 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei

Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.9 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=z8574oSeD>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa a(o) candidata(o) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, Bairro São José - Belo Horizonte, MG, telefone: (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.10 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa (<http://ppgcom.fafich.ufmg.br>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, um total de 16 vagas, sendo: 8 (oito) vagas para o Mestrado (duas para pessoas indígenas, duas para pessoas quilombolas, duas para pessoas trans e travestis e duas para pessoas com deficiência) e 8 (oito) vagas para o Doutorado (duas para pessoas indígenas, duas para pessoas quilombolas, duas para pessoas trans e travestis e duas para pessoas com deficiência). As vagas não são vinculadas a linhas de pesquisa.

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes, exclusivamente em cada modalidade, em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias, e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada às(aos) candidatas(os) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 A área de concentração do Programa é Comunicação e Sociabilidade Contemporânea e as linhas de Pesquisa do Programa são: (i) Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades; (ii) Pragmáticas da Imagem; (iii) Processos Comunicativos e Práticas Sociais; (iv) Textualidades e Materialidades da Comunicação. A(o) candidata(o) poderá concorrer para apenas uma das linhas de pesquisa. A relação das linhas de pesquisa e das(os) respectivas(os) docentes orientadoras(es) com disponibilidade para orientação em 2027 estará divulgada em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> até o dia 17 de julho de 2026.

2.6 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) indicará a linha de pesquisa à qual considera seu Plano de

Estudos (Mestrado) ou Projeto de Pesquisa (Doutorado) mais pertinente. O processo seletivo será realizado por linha de pesquisa. Cada linha de pesquisa comporá uma banca específica, responsável pela avaliação das(os) candidatas(os), tendo em vista a linha escolhida no ato da inscrição.

2.7 As vagas serão preenchidas pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para efetuar a inscrição, as(os) candidatas(os) deverão preencher direta e exclusivamente formulário de inscrição de Edital Suplementar, em modelo disponível em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, identificando a modalidade de vaga, se tem necessidade de condição especial para realizar a prova e submetendo os documentos descritos no item 3.6 deste edital, digitalizados no formato pdf, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições.

3.2 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Curso (<http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>):

- a) Formulário de inscrição;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis;
- g) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

3.3 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 A(o) candidata(o) que declarar ter alguma deficiência, se classificada(o) no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.5 A(o) candidata(o) autodeclarada(o) trans e travesti, se classificada(o) no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso da(o) candidata(o) autodeclarada(o) trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela CAA.

3.5.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.6 Documentos necessários para inscrição

- 1) Documento de identificação oficial, com foto;
- 2) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- 3) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial

ou oficialmente reconhecido ou documento que comprove estar a(o) candidata(o) em condições de ser graduada(o) antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação, e cópia do diploma de titulação superior, se houver;

4) Cópia do histórico escolar de graduação;

5) **Para concorrer como candidato/a com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

6) **Para concorrer às vagas para indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> ;

ii) documento que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, podendo ser aceitos:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

IV - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

V - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

VI - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

VII - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

VIII - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IX - documentos de natureza previdenciária.

7) **Para concorrer às vagas para quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

8) **Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>;

ii) carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento;

iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.5 e 3.5.1).

9) Cópia do currículo Lattes, a ser preenchido em <http://lattes.cnpq.br>. No caso de candidatas(os) ao DOUTORADO, enviar junto com a cópia do Lattes (em um .pdf único) a comprovação de títulos, conforme especificado no Barema designado no item 5.2.2.

10) Candidatas(os) estrangeiras(os) deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica;

11) Plano de Estudos de Mestrado: Cada candidata(o) terá direito a apresentar 01 (um) Plano de Estudos, de autoria própria, para o processo de seleção. O Plano de Estudos deverá estar vinculado, de forma explícita, a uma das linhas de pesquisa do Programa. O plano deve ser apresentado em, no máximo, 10 (dez) páginas, considerando bibliografia e notas de rodapé (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

- a) folha de rosto (que não conta como página) com o título do Plano de Estudos, identificação da linha de pesquisa à qual o estudo pretende se vincular, o nome da(o) candidata(o). O título do Plano de Estudos deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. Salvo na folha de rosto, não poderá haver, ao longo do Plano de Estudos, nenhuma identificação da(o) candidata(o) sob pena de desclassificação. A(o) candidata(o) NÃO poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do Plano de Estudos, o nome da orientação pretendida sob pena de desclassificação;
- b) introdução, com apresentação do objeto de estudo e breve justificativa;
- c) discussão do problema central da pesquisa, com sua fundamentação teórica e indicação da abordagem metodológica; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem e reflitam sobre ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa;
- d) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição;
- e) cronograma, considerando-se sua realização no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- f) referências bibliográficas.

12) Projeto de Pesquisa de Doutorado: Cada candidata(o) terá direito a apresentar 01 (um) Projeto de Pesquisa, de autoria própria, para o processo de seleção, vinculado, de forma explícita, a uma das linhas do Programa. O projeto deve ser apresentado em, no máximo, 15 (quinze) páginas, considerando bibliografia e notas de rodapé (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

- a) folha de rosto (que não conta como página) contendo o título do Projeto de Pesquisa, a identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular, o nome da(o) candidata(o). O título do Projeto de Pesquisa deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação da(o) candidata(o) sob pena de desclassificação. A(o) candidata(o) NÃO poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do projeto, o nome da orientação pretendida sob pena de desclassificação;
- b) proposição de pesquisa de caráter original, tendo em vista o objeto a ser pesquisado e os procedimentos teórico-metodológicos requeridos, de tal modo que o trabalho proposto não apenas tenha consciência do “estado da arte” do seu assunto no domínio das pesquisas realizadas pela comunidade científica, mas indique em quais aspectos a investigação apresentada poderá trazer contribuições inovadoras para o campo investigado; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa que também fundamentem e consolidem reflexões de natureza teórico-metodológica;
- c) quadro teórico-conceitual de referência, explicando-se a perspectiva epistemológica que o anima e discutindo-se as possibilidades e os limites dos conceitos implicados;
- d) argumento consistente em torno da composição do corpus, demonstrando consciência sobre as

questões metodológicas implicadas;

e) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.

f) cronograma detalhado das diferentes etapas da pesquisa, considerando-se sua realização no prazo máximo de 4 (quatro) anos;

g) referências bibliográficas.

3.7 O Plano de Estudos e o Projeto de Pesquisa deverão ser enviados em duas cópias digitais: uma cópia contendo folha de rosto com as identificações da(o) candidata(o); uma cópia sem folha de rosto ou qualquer identificação da(o) candidata(o). Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a(o) candidata(o) (citação de autoria no texto do projeto ou do plano; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Plano de Estudos ou o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a(o) candidata(o) será automaticamente desclassificada(o) do Processo Seletivo.

3.8 A(o) candidata(o) que apresentar o projeto ou o plano fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminada(o).

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais dos documentos, as(os) candidatas(os) receberão protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos projetos.

3.10 As inscrições homologadas serão divulgadas no dia 19 de agosto de 2026 através do website <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>.

3.11 A(o) candidata(o) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, até o dia 21 de agosto de 2026. Os pedidos devem ser encaminhados através do e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. A relação final e nominal das(os) candidatas(os) cujas inscrições forem homologadas após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa no dia 26 de agosto de 2026.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.15 Discentes regularmente matriculados no PPGCOM/UFMG não poderão se inscrever para o processo seletivo de mesmo nível de seu registro atual no Programa.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1 As bancas examinadoras por linha de pesquisa serão constituídas por pelo menos 3 (três) professoras(es) do Programa, como titulares, e por suplentes, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no site www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia 01 de setembro de 2026, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatas(os) inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 No **MESTRADO**, a seleção incluirá duas etapas:

5.1.1 1ª etapa. Análise dos Planos de Estudos, de caráter exclusivamente eliminatório, realizada de maneira a preservar o anonimato da(o) candidata(o) e consubstanciada por pareceres emitidos pelas linhas de pesquisa, considerando: 1) construção do problema de pesquisa (30 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do plano de estudos (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa e exequibilidade (30 pontos); 4) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (10 pontos). Será considerado aprovado nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). O resultado da análise dos planos de estudos será divulgado como “aprovado” ou “reprovado”, no dia 22 de setembro de 2026, no site do Programa (<http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>). Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.1.1.1 Caso o Plano de Estudo seja considerado inadequado à área de concentração do Programa ou à linha de pesquisa escolhida, o mesmo será desclassificado do processo e não será feita a avaliação prevista no item 5.1.1.

5.1.1.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O recurso deve ser dirigido à Coordenação do Programa e deverá ser enviado para o e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, até o dia 24 de setembro de 2026. O resultado final da primeira etapa será informado em até 3 (três) dias úteis após o término do período recursal.

5.1.2 2ª etapa. Arguição oral da(o) candidata(o) a partir do Plano de Estudos e em diálogo com bibliografia indicada e com o currículo Lattes. Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada via plataforma Google Meet, se averiguará a capacidade da(o) candidata(o) em defender seu Plano de Estudos, assim como a consistência de seu percurso acadêmico (a partir de seu currículo Lattes) e em diálogo com a bibliografia indicada no Anexo II deste Edital.

5.1.2.1 A duração da arguição oral será de até 30 (trinta) minutos. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o Plano de Estudos em diálogo com a bibliografia indicada para esta etapa e descrita no item 5.1.2 (30 pontos); b) consciência acerca das questões metodológicas implicadas (20 pontos); c) clareza na exposição (20 pontos); d) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no Plano de Estudos (30 pontos). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos em 100 (cem).

5.1.2.2 A arguição oral será realizada entre os dias 08 e 26 de outubro de 2026, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa a ser divulgado no dia 01 de outubro de 2026, através do site do Programa de Pós-Graduação (<http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>). Tanto as(os) candidatas(os) residentes em Belo Horizonte como as(os) residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações a serem divulgadas posteriormente. A(o) candidata(o) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte da(o) candidata(o), que inviabilizem o exame, implicam na desclassificação.

5.1.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).

5.1.4 O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, conforme estabelecido no item 8 deste edital.

5.2 No **DOTORADO**, a seleção incluirá duas etapas:

5.2.1 1ª etapa. Análise dos projetos de pesquisa, de caráter exclusivamente eliminatório, realizada de maneira a preservar o anonimato da(o) candidata(o) e consubstanciada por pareceres emitidos pelas linhas de pesquisa, considerando: 1) construção do problema de pesquisa (30 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto de pesquisa (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa e exequibilidade (30 pontos); 4) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (10 pontos). Será considerado aprovada(o) nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). Os resultados da análise dos projetos de pesquisa serão divulgados como “aprovado” ou “reprovado”, no dia 22 de setembro de 2026, no site do Programa. Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.2.1.1 Caso o projeto de pesquisa seja considerado inadequado à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida, o mesmo será eliminado do processo, sendo a ele atribuída a nota 0 (zero).

5.2.1.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O recurso deve ser dirigido à Coordenação do Programa e deverá ser enviado para o e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, até o dia 24 de setembro de 2026. O resultado final da primeira etapa será informado em até 3 (três) dias úteis após o término do período recursal.

5.2.2 2ª etapa. Exame do currículo Lattes e Arguição oral da(o) candidata(o) sobre seu Projeto de Pesquisa. Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada via plataforma Google Meet, se averiguará a capacidade da(o) candidata(o) em defender seu Projeto de Pesquisa, em suas dimensões teóricas e metodológicas, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Projeto. Para tanto, será realizado também o exame do currículo Lattes, a partir de barema específico para este fim, disponibilizado em <http://ppgcom.fafich.ufmg.br>. Esta etapa avaliará a capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa contemplando-se os seguintes aspectos: a) desempenho acadêmico, experiência e/ou afinidade com a área de comunicação (estes quesitos serão avaliados através do currículo, por meio de barema) (30 pontos); b) a originalidade do projeto de pesquisa, o quadro teórico-conceitual e os procedimentos metodológicos (70 pontos). Para ser considerado aprovado nesta etapa, a(o) candidata(o) deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos em 100 (cem). A duração da arguição oral será de até 1 (uma) hora.

5.2.2.1 A arguição oral será realizada entre 08 e 26 de outubro de 2026, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa a ser divulgado no dia 01 de outubro de 2026, através do site do Programa de Pós-Graduação (<http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>). Tanto as(os) candidatas(os) residentes em Belo Horizonte como as(os) residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações divulgadas junto com o cronograma de arguições. A(o) candidata(o) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte da(o) candidata(o), que inviabilizem o exame, implicam na desclassificação.

5.2.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).

5.2.4 O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, conforme estabelecido no item 8

deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATA(O) COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todas as(os) candidatas(os).

6.2 O/A candidato/a que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do Relatório da/o profissional de saúde.

6.3.1 O relatório da/o profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) Constar o nome e o número do documento de identificação da(o) candidata(o), o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) Descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, a(o) candidata(o) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar à(ao)candidata(o) a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 A(o) candidata(o) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6.10 As(os) candidatas(os) com deficiência poderão apresentar recurso à avaliação da Banca de Verificação e Validação da UFMG. Em caso de indeferimento, a(o) candidata(o) terá o prazo de 02 (dois)

dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso ao NAI.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Às(aos) candidatas(os) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 A(o) candidata(o) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão da(o) candidata(o) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que (os) demais candidatas(os), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os/as candidatos/as que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6. O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O/a candidato/a que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o/a candidato/a não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9. O/a candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o/a profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O/A candidato/a que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.3** deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 No Mestrado, a nota final de cada candidata(o) será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral com base no plano de estudos apresentado e bibliografia indicada). No Doutorado, a nota final de cada candidata(o) será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral a partir do projeto de pesquisa e análise do currículo Lattes). O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar, para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.5.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.2 O resultado final do Processo Seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO será divulgado no dia 06 de novembro de 2026, a partir das 14 horas, e constará em listagem, por linha de pesquisa, na página do Programa, em www.ppgcom.fafich.ufmg.br.

8.3 Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital, por linha de pesquisa.

8.4 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital, por linha de pesquisa.

8.5 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital, por linha de pesquisa. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.5.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos, a indicação do resultado será **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**.

8.6 Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital, por linha de pesquisa.

8.7 Em caso de empate na seleção do mestrado, será considerada na classificação final a maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Estudos. Persistindo o empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

8.8 Em caso de empate na seleção do doutorado, será considerada na classificação final a maior pontuação obtida no barema. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

8.9 Havendo desistência de candidata(o) indígena aprovada(o), a vaga será preenchida pela candidata(o) indígena aprovada(o) e classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidata(o) quilombola aprovada(o), a vaga será preenchida pela candidata(o) quilombola aprovada(o) e classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

8.11 Havendo desistência de candidata(o) trans e travesti aprovada(o), a vaga será preenchida pela candidata(o) trans e travesti aprovada(o) e classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

8.12 Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o), a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

8.13 Não havendo candidata(o) indígena aprovada(o) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatas(os) indígenas, conforme item 2.2.

8.14 Não havendo candidata(o) quilombola aprovada(o) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a

critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatas(os) quilombolas, conforme item 2.2.

8.15 Não havendo candidata(o) trans e travesti aprovada(o) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatas(os) trans e travestis, conforme item 2.2.

8.16 Não havendo candidata(o) com deficiência aprovada(o) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatas(os) com deficiência, conforme item 2.2.

8.17 As(os) candidatas(os) poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, ou seja, até o dia **16 de novembro de 2026** nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: ppgcom@fafich.ufmg.br. Durante este período, será garantido à(ao) candidata(o) o acesso às suas respectivas avaliações. Não serão fornecidas, por telefone, fax ou e-mail, informações sobre o Processo Seletivo nem os resultados parcial e final.

8.18 Se houver alteração da classificação geral das(os) candidatas(os) ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.19 A relação final e nominal das(os) candidatas(os) aprovadas(os) no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, por linha de pesquisa, no processo seletivo após o julgamento dos recursos será divulgada em www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia 20 de novembro de 2026.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) deverão efetuar entre os dias 08 a 18 de dezembro de 2026, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar para a Secretaria do Programa através de acesso disponível na página do PPGCOM (www.ppgcom.fafich.ufmg.br), a seguinte documentação: (Favor verificar outra data do cadastro prévio, para que os formandos de 2026 possam se candidatar ao processo seletivo).

- 1) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 2) Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (A certidão online pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 3) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- 4) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- 5) Comprovante de conclusão de curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido (diploma registrado, certificado ou declaração informando que a(o) aluna(o) concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau.)
- 6) CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- 7) Carteira de Identidade (CI)

9.2 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da

documentação completa das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidata(o) classificada(o). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia 16 de fevereiro de 2027.

9.3 A(o) candidato/a trans e travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.5, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.5.1, do presente Edital.

9.4 A(o) candidata(o) com deficiência aprovada(o) e classificada(o) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.5 A(o) candidata(o) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia 31 de janeiro de 2026, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.7 As(os) candidatas(os) estrangeiras(os) deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia 31 de janeiro de 2026, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerada(o) formalmente desistente a(o) candidata(o) classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.9 A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.5, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.5.1, do presente Edital.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.4 desse Edital.

9.12 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, as(os) alunas de mestrado e doutorado selecionadas(os) deverão comprovar conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo de 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 para o aluno de Doutorado, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. As(os) alunas(os) de mestrado deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira, escolhida entre inglês, francês e espanhol; e as(os) de doutorado deverão comprovar conhecimento de duas línguas estrangeiras sendo uma delas inglês e a segunda escolhida entre espanhol ou francês. No caso da(o) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensada(o) de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso de candidata(o) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.13 A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado e será exigida para a realização de matrícula, respectivamente, no terceiro e no quinto semestres letivos dos cursos. A não apresentação desse certificado no ato da matrícula no terceiro semestre, no caso do Mestrado, e no quinto semestre, no caso do Doutorado, implica desligamento automático da(o) aluna(o) do Programa.

9.14 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunas(os) estrangeiras(os), para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, a(o) aluna(o) de Mestrado e Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex no link “exames de proficiência”. A(o) aluna(o) deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.15 As(os) alunas(os) poderão, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 3 últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira:

(i) Inglês: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computerbased Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) Francês: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

9.16 Será também aceito documento da Instituição onde a(o) aluna(o) realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

9.17 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2026

Prof. Carlos Frederico de Brito d'Andréa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico de Brito D Andrea, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 02/07/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5303528** e o código CRC **5E28A1B1**.

ANEXO I

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=z8574oSeD>

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153287 Gestão: 15229/UFMG

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

- Código do recolhimento: 28830-6

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

- Clicar em avançar
- No próximo quadro, preencher:

Número de referência: 2024 Competência: 08/2024

Data do vencimento: 20/08/2024

CPF do candidato:

NOME DO CONTRIBUINTE

Valor principal: R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

Valor total: R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO II

ANEXO II - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - MESTRADO

Linha de pesquisa “Comunicação, territorialidades e vulnerabilidades”

BIROLI, Flávia. Responsabilidades, cuidado e democracia. Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, Brasil, n. 18, p. 81–117, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2335>

BUTLHER, Judith. Pode-se levar uma vida boa em uma vida ruim? (2018). Cadernos De Ética E Filosofia Política, 2(33), 213-229. <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2335>

RICAURTE, Paola. (2023). Epistemologias de dados, colonialidade do poder e resistência. Dispositiva, 12(22), 6-26. <https://doi.org/10.5752/P.2237-9967.2023v12n22p6-26>

MESSIAS, José; MUSSA, Ivan. Por uma epistemologia da gambiarra: invenção, complexidade e paradoxo nos objetos técnicos digitais. MATRIZES, [s. l.], v. 14, n. 1, p. 173–192, 2020. https://revistas.usp.br/matrizesspt_BR/article/view/157539

Linha de pesquisa “Pragmáticas da Imagem”

SOMBRA, Rodrigo. O cinema de John Akomfrah e as latências de porvir da memória diaspórica. Significação: Revista de Cultura Audiovisual, São Paulo, v. 44, n. 47, p. 33-50, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://revistas.usp.br/significacao/article/view/125156>

Linha de pesquisa “Processos Comunicativos e Práticas Sociais”

CORRÊA, Laura G. Interseccionalidade: um desafio para os estudos culturais na década de 2020. In: SANTOS, L. H. S.; KARNOPP, L. B.; WORTMANN, M.L.C. O que são Estudos Culturais hoje? São Paulo: Pimenta Cultural, 2022. p.123-141.

FRANÇA, Vera. Quéré: dos modelos da comunicação. Revista Fronteiras, v. 2, n. 2, p. 49-155, 2003.

MAIA, Rousiley. Esfera Pública: Re-leituras do conceito em momentos de ruptura e reconstrução democrática. In: ORLANDI, M; MAIA, R. (orgs) Esfera pública no Brasil: diferentes faces dos conflitos sociais, rupturas e reconstrução democrática. EdufBa, 2025.

SILVA, M. V. B. Origem do drama seriado contemporâneo. MATRIZES, 9(1), 127-143, (2015).

Linha de pesquisa “Textualidades e Materialidades da Comunicação”

D’ANDRÉA, Carlos Frederico de Brito. Pesquisando plataformas online: conceitos e métodos. Salvador: EDUFBA, 2020.

LEAL, Bruno Sousa; MENDONÇA, Carlos Magno Camargos. Dilemas da visualidade jornalística das violências contra pessoas LGBTQ+ e contra mulheres heterossexuais no Brasil. Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde, 2019.

PESSOA, S. C., SILVA Jr. A. C. F. da, CARVALHO, C. A. de, & JÁCOME, P. Jornais escravocratas, direito ao tempo e inteligibilidades precárias: reflexões a partir de um corpus sensível. MATRIZES, 20(1), 163-180, 2026.

ZILLER, Joana et al. O algoritmo anti-interseccional: contribuições do pensamento lésbico para análises em plataformas. Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación, v. 21, n. 39, 2022.